



**PROJETO DE LEI Nº 034/2023
DE 08 DE MAIO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, que, os bens móveis relacionados no Anexo 1 desta Lei, de propriedade do Município, foram baixados com inservíveis do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG, de acordo com o Capítulo V – Da Baixa do Decreto Municipal nº 10.317/2015, de 13 de março de 2015, que *“normatiza o Controle da Movimentação dos Bens Patrimoniais da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rita do Sapucaí.”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Wander Wilson Chaves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança**, CNPJ nº 48.555.775/0129-13, os bens móveis relacionados no anexo 1 desta Lei, de propriedade do Município e baixados com inservíveis do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas, com o intuito de angariar recursos financeiros.

Art. 3º - O Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei e deverá arquivar juntamente com esta Lei as Fichas de Bem Patrimonial dos bens móveis relacionados no anexo 1 desta Lei.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 08 de maio de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Finanças


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

**ANEXO 1 – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS BAIXADOS COM INSERVÍVEIS PARA DOAÇÃO**

Item	Plaqueta	Descrição do Item
01	29.262	Doblô PLACA nº ORB-9865
02	26.645	Doblô Placa nº NXX-0476
03	56.086	Doblô Placa nº HMH-6945
04	55.416	Fiat Uno Placa nº HMG-6276
05	26.647	Fiat Uno Placa nº HNH-7637
06	55.419	Kombi Placa nº HDQ-3597
07	06.341	Gol Placa nº HMN-6944
08	52009	Gol Placa nº HMN-7341
09	52.383	Ducato Placa nº HMN-5207
10	55.417	Sprinter Placa nº GTM-9572
11	0000883	Moto Placa nº GZL-9023
12	0000884	Moto Placa nº GZL-9024
13	-	Trator Massey Ferguson 265

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



**JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 034/2023,
DE 08 DE MAIO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo *possa doar os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública Municipal.*

Inicialmente, os bens móveis relacionados no Anexo 1 deste Projeto de Lei, de propriedade do Município, foram baixados com inservíveis do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG, de acordo com o Capítulo V – Da Baixa do Decreto Municipal nº 10.317/2015, de 13 de março de 2015, que *“normatiza o Controle da Movimentação dos Bens Patrimoniais da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rita do Sapucaí.”*

Importante ressaltar que, conforme o Parágrafo Único do Artigo 79 Decreto Municipal nº 10.317/2015, de 13 de março de 2015, *“através de Lei Autorizativa, os bens colocados em disponibilidade e sem nenhum interesse a outras Secretarias Municipais, poderão ser doados a pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem encargos, cujo fim principal consista em atividade de relevante interesse social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.”.*

Diante dos fatos, a Administração Pública Municipal decidiu solicitar autorização para doação dos bens inservíveis para a **Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança**, CNPJ nº 48.555.775/0001-50, pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objetivo principal consiste em atividade de relevante interesse social e, principalmente, devido à construção de uma unidade feminina no Município de Santa Rita do Sapucaí, visando atender a população santarritense e dos municípios vizinhos, que se encontra em andamento.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 08 de julho de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno